

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO EM 29.11.2023 ENTRE O TRIBU-
NAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E
LUCIANA DO VALE CAVALCANTE (PROCESSO
ADMINISTRATIVO n° 8512029-
07.2024.8.06.0000).**

AD1/CT N° 93/2023

**Cód. do PAC n° TJCESEPLAG_UGP_2024_0005, TJCESEPLAG_UGP_2024_0006, TJ-
CESEPLAG_UGP_2024_0007**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o n° 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e **LUCIANA DO VALE CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o n° [REDACTED], doravante denominado(a) CONSULTOR(A), residente na rua Pereira Valente, n° 1556, Apartamento 1001, bairro Meireles, CEP: 60.160-250, cidade de Fortaleza/Ce, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) Na autorização da Secretária de Planejamento do TJCE, datada de 13.11.2024, constante do processo acima epigrafado;
- b) no que dispõe a Cláusula Quinta e item 6.8 do contrato CT 93/2023;
- c) no parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 12/11/2024, devidamente aprovado pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 29.11.2024 e término em 29.11.2025, o contrato que tem por objeto a **Contratação de Consultor(a) individual para realizar Serviço de Designer Gráfico**.

Cláusula Terceira– Da Definição do Índice para Reajuste

Pelo presente, é definido o índice de reajustamento de preços, e adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), definida a data-base a partir do orçamento estimado, datado de março de 2023.

Cláusula Quarta– Do Reajuste

Pelo presente, o contrato é reajustado em aproximadamente 6,61%, (seis vírgula sessenta e um por cento), calculado pela variação do IPCA apurado no período compreendido entre março de 2023 até setembro de 2024, passando o valor global de R\$ 33.315,09 (trinta e três mil, trezentos e quinze reais e nove centavos), para os atuais **R\$ 35.518,54 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Cláusula Quinta– *Da Alteração*

Ainda por este aditivo, a Cláusula Sétima do Instrumento passará a figurar com a seguinte redação:

“Cláusula Sétima – Da Gestão e Fiscalização:

7.1 Gestão da Execução dos Serviços

- *A execução dos serviços prestados será acompanhada pela Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a quem competirá:*
 - *Certificar a execução ou inexecução do contrato;*
 - *Anotar em registro próprio e comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis;*
 - *Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinar as medidas necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados.*
- *O Gestor do Termo de Contrato será a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), ou profissional designado por ela, devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.*

7.2 Ordenador de Despesas

- *Os Ordenadores de Despesas continuarão sendo o(a) Desembargador(a) Presidente do TJCE, ou responsável conforme normativo vigente para delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.*

7.3 Fiscalização da Execução dos Serviços

- *No exercício de suas atribuições, a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Laboratório de Inovação (LABLUZ), que terá assegurado o direito de:*
 - *Fiscalizar a execução dos serviços sem restrições de qualquer natureza;*
 - *Acessar todos os elementos e informações necessários relacionados com os serviços executados.*

7.4 Designação do Fiscal do Contrato

- *O Fiscal do contrato será o Coordenador do Laboratório de Inovação (LABLUZ), Sr. Welkey Costa do Carmo, ou ou-*

tro profissional por ele(a) indicado, devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.”

Cláusula Sexta– Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:116132973 00
Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assinado de forma digital
por ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2024.11.21 20:00:24
-03'00'

Documento assinado digitalmente
 LUCIANA DO VALE CAVALCANTE
Data: 19/11/2024 11:00:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana do Vale Cavalcante
Consultora

TESTEMUNHAS: _____